

São Paulo, 11 de abril de 2025.

REF.: CONSULTA FORMAL – JFDCAM – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, CNPJ/MF SOB O Nº 15.489.509/0001-17.

Prezado Cotista,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 1.498, expedido em 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), na qualidade de instituição responsável pela administração fiduciária do **JFDCAM – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.489.509/0001-17 (“Fundo”), vem, por meio desta, comunicar às V.Sas. que recebeu, em 08 de abril de 2025, solicitação de cotistas possuidores das cotas que representam, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, requerendo a convocação Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“Assembleia”) para deliberar sobre certos assuntos (conforme descritos abaixo) (“Solicitação de Convocação de AGC”).

Por este motivo, nos termos do art. 19, § 1º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), e do artigo 27 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem convocar todos os cotistas do Fundo a responderem a presente **consulta formal**, nos termos dos artigos 27 e 28 do Regulamento (“Consulta Formal”), que tem por objetivo deliberar sobre a seguinte matéria, conforme Solicitação de Convocação de AGC:

- (i) a aprovação da substituição do atual gestor do Fundo, a **KILIMA GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.877.615/0001-12, com sede na Rua Jesuíno Cardoso, 454 Conjunto 92, São Paulo – SP, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários por meio de Ato Declaratório CVM nº 17.810, expedido em 13 de abril de 2020 (“Atual Gestor”) pela **EXA CAPITAL ASSET LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 384, 12º andar, Jardim Europa, CEP 04536-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.213.100/0001-08, habilitada para a administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestão de recursos”, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 21.505, de 14 de dezembro de 2023 (“Novo Gestor”);

(i.i) a aprovação do novo Gestor do Fundo também estará condicionada à aprovação do comitê interno da Administradora, bem como caso não alcance tal aprovação e o quórum específico para a deliberação acima;

(i.ii) em razão da convocação da Assembleia para substituição do Atual Gestor pelo Novo Gestor, bem como observado o inciso VIII, § 2º, do Art. 41 da ICVM 472, a Administradora na hipótese de aprovação pelos cotistas divulgará fato relevante dando ampla publicidade sobre o tema,

inclusive com a data efetiva da troca de gestão com a consequente alteração no Regulamento do Fundo.

Conforme Parágrafo 3º, do artigo 28 do Regulamento do Fundo, a deliberação referente ao item **(i)** acima dependerá de aprovação por maioria de votos por Cotas que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas.

Informações Gerais

Nos termos do Regulamento do Fundo, a presente consulta será realizada por meio da plataforma **Certdox** para voto à distância, sendo que os documentos relativos a esta consulta estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no *site* da Administradora, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos>, selecionando o nome do Fundo, na área de “*Listagem de Fundos*”.

Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administrador ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(iii)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Será encaminhado um *e-mail* para cada Cotista, previamente cadastrado, com o *link* de acesso à plataforma Certdox, por meio da qual será possível anexar documentos e votar nas matérias da Ordem do Dia. O voto para o item da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até às 23:59 horas do dia **28 de abril de 2025** (“Prazo para Envio do Voto”).

Em **29 de abril de 2025** será lavrado o Termo de Apuração à Consulta Formal, o qual será disponibilizado seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “*Listagem de Fundos*”.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).